



## ANEXO IX

### TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO – EDITAL 001/2026

#### 1. PARTES

- **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ARCOVERDE/PE, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, CNPJ nº 10.105.955/0001-67, com sede na Rua Cap. Arlindo Pachêco de Albuquerque, 88, Centro.
- **CONTRATADO(A):** \_\_\_\_\_ [NOME COMPLETO], CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, residente em \_\_\_\_\_ [ENDEREÇO], selecionado através do Edital de Chamamento Público nº **001/2026**.

**2. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VINCULAÇÃO** O objeto deste Termo é a prestação de serviços técnicos de análise de mérito cultural e emissão de pareceres para projetos inscritos nos editais da Política Nacional Aldir Blanc (Lei 14.399/2022).

§ 1º: Este Termo vincula-se integralmente ao Edital nº 001/2026 cujas cláusulas o contratado declara conhecer e aceitar sem reservas. A execução dos serviços de parecerista ocorrerá, prioritariamente, de forma remota através de **plataformas e sistemas eletrônicos oficiais indicados pela Secretaria Municipal de Cultura de Arcoverde**, podendo, contudo, exigir a presença física do contratado conforme necessidade da Administração.



§ 2º – **Modalidade Remota:** O Parecerista deverá realizar a leitura, análise e inserção de notas e justificativas diretamente no sistema eletrônico indicado, garantindo a estabilidade de sua conexão e o sigilo das informações.

§ 3º – **Modalidade Presencial:** Quando solicitado pela Secretaria Municipal de Cultura, o contratado obriga-se a comparecer presencialmente ao Município de Arcoverde para participação em reuniões de alinhamento, comissões de seleção, bancas de avaliação ou etapas de heteroidentificação, mediante convocação prévia de no mínimo [48 ou 72] horas.

§ 4º – **Prazos:** O Parecerista terá o prazo de **[X] dias corridos**, contados a partir da data de envio do lote de projetos ou da convocação oficial, para entregar a totalidade dos pareceres designados

§ 5º – **Qualidade Técnica:** Cada análise deverá contemplar obrigatoriamente a nota numérica e a justificativa textual detalhada para cada critério avaliado, sob pena de devolução para correção imediata e suspensão do pagamento até a regularização.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO** O Município pagará ao contratado o valor bruto unitário por projeto analisado, conforme estabelecido no **Item 3 do Edital 001/2026**.

§ 1º: A remuneração total decorrente deste Termo de Adesão está limitada ao teto máximo de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**. Uma vez atingido este limite, o contratado não fará jus a pagamentos excedentes, salvo se houver formalização de termo aditivo por interesse da Administração Pública.



§ 2º: O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega definitiva dos pareceres e emissão da Nota Fiscal (se MEI) ou Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA).

§ 3º: Estão inclusos na remuneração todos os custos com internet, equipamentos e deslocamentos, não cabendo qualquer verba extra.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA ÉTICA, SIGILO E CONFLITO DE INTERESSES** O contratado obriga-se a manter sigilo absoluto sobre os projetos analisados.

§ 1º: É vedado ao Parecerista avaliar projetos de proponentes com os quais possua parentesco até o 3º grau, relação comercial ou amizade íntima.

§ 2º: O descumprimento do sigilo ou a constatação de favorecimento pessoal sujeitará o contratado às sanções penais e administrativas da Lei 14.133/2021.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E RESCISÃO** Este Termo entra em vigor na data de sua assinatura e terá validade até a homologação final dos editais avaliados. O credenciamento no banco permanece por 24 meses.

§ 1º: A Administração poderá rescindir este Termo a qualquer tempo em caso de atraso injustificado ou baixa qualidade técnica dos pareceres apresentados.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DO FORO** Fica eleito o Foro da Comarca de Arcoverde/PE para dirimir dúvidas relativas a este instrumento.

[LOCAL], [DATA].



ESTADO DE PERNAMBUCO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE**  
R. Cap. Arlindo Pachêco de Albuquerque, 88 - Centro,  
Arcoverde - PE, 56500-000 | CNPJ - 10105955/0001-67.



---

**SECRETÁRIO(A) DE CULTURA**

---

**PARECERISTA CONTRATADO**

MINISTÉRIO DA  
CULTURA

